

CONTRATAÇÃO DE BANDA, SOM E ILUMINAÇÃO, CONFECÇÃO DE CAMISETAS, LOCAÇÃO DE TENDAS, FORNECIMENTO DE TROFÉUS, E CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS/BRIGADISTAS.

7803 R K SCHNORR EVENTOS E PRODUCOES ME
17.688.489/0001-39
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 34.990,00

Nova Guarita - MT, 28 de junho de 2016.

Raquel da Rosa Linhares
Presidenta CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

LEGISLAÇÕES

DECRETO Nº 040, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar no valor que menciona e dá outras providências."

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas atendendo a Lei Municipal nº 1.934/2015, e consonância com a Lei Federal nº 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT, crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 717.201,88 (setecentos e dezessete mil duzentos e um reais e oitenta e oito centavos) nas dotações orçamentárias:

0103.05.001.12.122.0100.2012.3390300000.0.1.00.000000	R\$ 7.140,88
0547.09.001.04.122.0100.2081.3390360000.0.1.00.000000	R\$ 35.000,00
0558.09.001.04.122.0135.1072.4490510000.0.1.00.000000	R\$ 7.400,00
0581.09.002.06.183.0108.1076.3390300000.0.1.00.000000	R\$ 42.200,00
0265.06.002.10.301.0118.2049.3390390000.0.1.00.000000	R\$ 996,00
0053.03.001.04.122.0100.2006.3390920000.0.1.00.000000	R\$ 600,00
0705.11.002.08.243.0143.2108.4490520000.0.1.00.000000	R\$ 33.460,00
0695.11.002.08.243.0143.2107.4490520000.0.1.00.000000	R\$ 62.500,00
0737.11.002.08.244.0143.2111.4490520000.0.1.00.000000	R\$ 19.000,00
0685.11.002.08.243.0143.2105.4490520000.0.1.00.000000	R\$ 35.000,00
0497.07.001.18.541.0122.1049.4490510000.0.1.00.000000	R\$ 105.000,00
0691.11.002.08.243.0143.2107.3390300000.0.1.29.000000	R\$ 11.500,00
0429.06.002.10.303.0120.2138.3190040000.0.1.02.000000	R\$ 11.836,00
0432.06.002.10.303.0120.2138.3190130000.0.1.02.000000	R\$ 1.069,00
0349.06.002.10.302.0119.2054.3190130000.0.1.00.000000	R\$ 9.500,00
0329.06.002.10.301.0118.2159.3191130000.0.1.02.000000	R\$ 50.000,00
0418.06.002.10.302.0119.2059.3390390000.0.1.02.000000	R\$ 50.000,00
0097.05.001.12.122.0100.1022.4490520000.0.1.01.000000	R\$ 600,00
0115.05.001.12.122.0110.1026.4490520000.0.1.01.000000	R\$ 200.000,00
0136.05.001.12.361.0111.2024.3390300000.0.1.01.000000	R\$ 29.400,00
0165.05.003.13.392.0116.2039.3350410000.0.1.00.000000	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 717.201,88

Art. 2º. O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

0493.07.001.17.512.0126.1052.4490520000.0.1.00.000000	R\$ 8.000,00
0639.11.001.08.122.0100.2098.3190040000.0.1.00.000000	R\$ 18.000,00
0643.11.001.08.122.0100.2098.3390300000.0.1.00.000000	R\$ 15.000,00
0648.11.001.08.122.0100.2098.4490520000.0.1.00.000000	R\$ 3.000,00
0668.11.002.08.241.0143.2110.3190040000.0.1.00.000000	R\$ 15.000,00
0683.11.002.08.243.0143.2105.3390390000.0.1.00.000000	R\$ 7.000,00
0711.11.002.08.244.0143.2103.3390300000.0.1.00.000000	R\$ 15.000,00
0713.11.002.08.244.0143.2103.3390390000.0.1.00.000000	R\$ 7.500,00
0733.11.002.08.244.0143.2111.3390300000.0.1.00.000000	R\$ 2.000,00
0644.11.001.08.122.0100.2098.3390320000.0.1.00.000000	R\$ 1.760,00
0654.11.001.08.243.0100.2100.3390300000.0.1.00.000000	R\$ 1.000,00
0783.11.003.08.244.0100.2101.3390390000.0.1.00.000000	R\$ 10.000,00
0773.11.002.08.244.0144.2121.3390360000.0.1.00.000000	R\$ 5.000,00
0784.11.003.08.244.0100.2101.4490520000.0.1.00.000000	R\$ 3.000,00
0774.11.002.08.244.0144.2121.3390390000.0.1.00.000000	R\$ 2.000,00
0673.11.002.08.241.0143.2110.3390300000.0.1.00.000000	R\$ 4.000,00
0431.06.002.10.303.0120.2138.3190110000.0.1.02.000000	R\$ 12.905,00

0051.03.001.04.122.0100.2006.3390390000.0.1.00.000000	R\$ 15.000,00
0205.06.002.10.122.0117.2043.3390360000.0.1.00.000000	R\$ 3.000,00
0206.06.002.10.122.0117.2043.3390390000.0.1.00.000000	R\$ 1.000,00
0215.06.002.10.122.0117.2045.3390300000.0.1.00.000000	R\$ 5.500,00
0254.06.002.10.301.0118.2049.3190130000.0.1.02.000000	R\$ 50.000,00
0249.06.002.10.301.0118.2049.3190040000.0.1.02.000000	R\$ 50.000,00
0142.05.001.12.361.0114.1030.4490520000.0.1.01.000000	R\$ 200.000,00
0145.05.001.12.363.0112.2027.3390300000.0.1.01.000000	R\$ 30.000,00
0166.05.003.13.392.0116.2040.3390300000.0.1.00.000000	R\$ 5.000,00
0162.05.003.13.392.0116.2038.3390300000.0.1.00.000000	R\$ 3.000,00
0572.09.001.04.125.0132.1063.3390390000.0.1.00.000000	R\$ 70.200,00
0330.06.002.10.301.0118.2159.3390300000.0.1.00.000000	R\$ 996,00
0714.11.002.08.244.0143.2103.4490520000.0.1.00.000000	R\$ 52.200,00
0527.08.001.23.691.0130.2149.3390300000.0.1.00.000000	R\$ 4.140,88
0480.07.001.04.122.0100.1046.4490520000.0.1.00.000000	R\$ 42.000,00
0491.07.001.17.512.0126.1052.3390390000.0.1.00.000000	R\$ 15.000,00
0492.07.001.17.512.0126.1052.4490510000.0.1.00.000000	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 717.201,88

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso,
em 01 de abril de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Adriano Xavier Pivetta
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 041, DE 4 DE ABRIL DE 2016.

"Disciplina e atribui responsabilidades sobre assinatura de atos e documentos administrativos e dá outras providências".

O Sr. **Leandro Félix Pereira**, Prefeito Municipal em exercício de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º. Compete exclusivamente ao Chefe do Executivo Municipal, assinar os seguintes documentos:

I – Convênios e seus processos de solicitação e prestação de contas;

II - Leis Ordinárias, Leis Complementares e Projetos Leis;

III – Decretos;

IV – Portaria nomeando/exonerando cargos do primeiro escalão, entre

outros;

V – Ofícios de interesse do Gabinete; e

VI – Termos de Posse oriundos de Concurso Público.

§ Único. Os documentos de que trata os Incisos I, II, III e IV, serão revisados e assinados pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Delega competência ao **Ordenador de Despesas**, nomeado através de Portaria, que poderá assinar os seguintes atos e documentos administrativos:

I - Portarias de Nomeação, Transposição, Remoção, Cedência e

Exoneração de servidores;

II - Contratos e Aditivos de Pessoal;

III - Contratos Administrativos;

IV - Atas de Registro de Preços;

V – Ordem de serviços e fornecimento de materiais.

§ Único. Os documentos de que trata os Incisos I, II, III e IV serão revisados pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º. Delega competência ao Gerente de Gabinete na qualidade de Ordenador de Despesas, que poderá assinar nos seguintes casos:

I - Autorização para início de Processos Licitatórios;

II - Adjudicação e Homologação de Processos Licitatórios; e

III – Processos de execução de despesas.

§ Único. Os documentos de que trata os Incisos II e III serão revisados pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º. O Chefe do Poder Executivo exercerá a gestão dos negócios Municipais, constituídos e instrumentalizados nas ações de natureza política, que são criadas, mantidas e desenvolvidas dentro de cada uma das funções do governo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 080/2014 de 6 de outubro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso,
em 4 de abril de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.